



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.003, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Institui a Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs, no município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do que estabelece a Lei Federal n.º 14.969, de 13 de setembro de 2024, fica instituída a “*Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs*” de Monteiro Lobato, a ser comemorada anualmente nos mês de setembro, com a realização de atividades e expressões artísticas e culturais das Igrejas e Instituições de orientação cristã localizadas no município, independentemente de sua denominação, as quais caso desejem poderão participar dos eventos a serem promovidos.

Art. 2.º - Constará do calendário oficial do Município a realização da *Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs*, cabendo sua administração à “Comissão Organizadora” formada por representantes indicados pelas Igrejas e Instituições Cristãs do município e por integrantes do Poder Público Municipal, com a finalidade de elaborar a programação dos eventos a serem realizados.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será nomeada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3.º - As Igrejas e Instituições Cristãs que tenham interesse em participar do evento deverão se inscrever, por intermédio de seus representantes, perante a Comissão Organizadora, no prazo de até 30 dias de antecedência do evento, apresentando para tanto comprovante de endereço no município.

Art. 4.º - Elaborada a programação, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora apresentar à Prefeitura Municipal o calendário dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

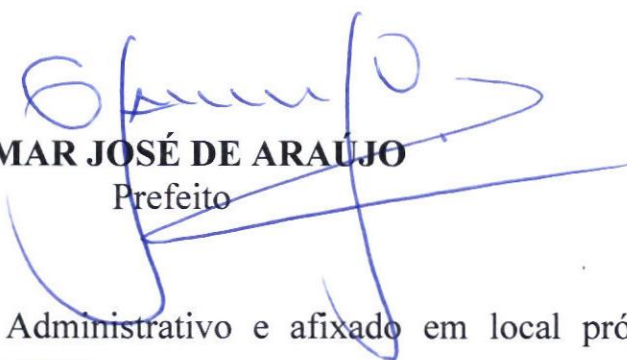
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 5.º - Os eventos poderão ser realizados em locais públicos, cabendo à Comissão Organizadora definir os lugares, ouvidos os representantes das Igrejas e Instituições Cristãs localizadas no município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de julho de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração